



PROCESSO N. : 2019002068
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO : Veta parcialmente o autógrafo de lei n. 33, de 21 de abril de 2019.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre Ofício n. 327, de 22 de abril de 2019, de autoria da Governadoria do Estado, comunicando esta Casa que, apreciando o autógrafo de lei n. 33, de 21 de abril de 2019, que transforma unidades de ensino em Colégios Militares nos Municípios de Luziânia, Jataí e Caçu, resolveu, com fundamento no § 1º do art. 23 da Constituição do Estado, vetá-lo integralmente.

Consoante se pode constatar da Certidão apensada ao presente processo, verifica-se que os prazos previstos no art. 23, § 1º, da Constituição Estadual foram devidamente observados, sendo assim, o veto e suas razões foram tempestivamente processados.

De iniciativa parlamentar, a proposição que resultou no autógrafo de lei vetado versava sobre a transformação de unidades de ensino em Colégios Militares.

O veto foi oposto sob o fundamento de que a iniciativa parlamentar visando transformar unidades de ensino em Colégios Militares, impõem a criação de órgãos no âmbito da Administração Pública Estadual, ainda que por transformação, o que defende ser iniciativa do Chefe do Poder Executivo (art. 20, § 1º, II, alíneas "b" e "e", Constituição Estadual). Além do mais impõe gastos aos cofres públicos estaduais, o que também defende que seria vedado pela Constituição Estadual (inciso I do art. 21).

Entendemos, porém, que o veto deve ser rejeitado.

A proposição aprovada por esta Casa Legislativa tem o objetivo de criar Colégios Militares nos Municípios de Luziânia, Jataí e Caçu. Todavia, foi aposto veto integral a esse autógrafo de lei com embasamento no princípio da separação de poderes, pois cria órgão do Poder Executivo e aumenta despesa.



O fato é que a criação de colégios militares tem sua eficácia e credibilidade atestadas pela comunidade, que ressalta, inclusive, os ensinamentos de cidadania que são ministrados, com destaque para o respeito ao cidadão.

Por tais razões, com vistas à ampliação desse padrão de qualidade, é que foi aprovada por esta Casa Legislativa a proposição em análise prevendo a criação de colégios militares para atender também à população dos Municípios de Luziânia, Jataí e Caçu.

Considerando, portanto, que essa transformação das unidades de ensino deve-se, sobretudo, aos bons resultados apresentados pelos colégios militares, que proporcionam rigoroso padrão de qualidade, tendo alcançado primeiro lugar no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de Goiás e destaque no ENEM, outras unidades de ensino no Estado merecem ser alçadas também à condição de colégio militar.

Por tais razões, somos pela **rejeição do veto**. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 25 de Abril de 2019.


DEPUTADA LÉDA BORGES

RELATORA